

Portaria nº 119, 1º de setembro de 2023.

“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais à servidora Selma Antônia do Vale”.

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2023025998,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais**, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria à servidora, **SELMA ANTÔNIA DO VALE, CPF 577.370.101-49**, matrícula 6084, no cargo de **Auxiliar de Educação, classe/referência IAJ**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia GO, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

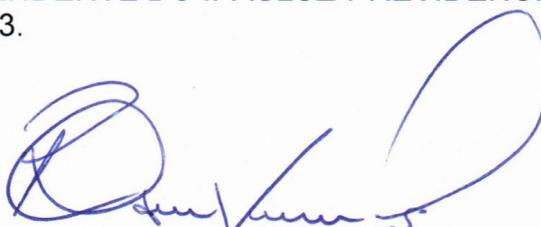
Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 20.750,40 (vinte mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos), com **proventos mensais de R\$ 1.729,20 (um mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos)**, com fundamento no art. 47, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 6º, da EC 41/2003, assim discriminados:

Composição Do Provento	Valor
Vencimento	R\$ 1.320,00
Quinquênio 2 X 5%	R\$ 132,00
Quinquênio Adquirido 3 X 7%	R\$ 277,20
Total	R\$ 1.729,20

Art. 3º- Será devido à **aposentada o reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentada em face do dispositivo do art. 7º, da EC 41/2003.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2023.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente